

RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 498, DE 26 DE ABRIL DE 1972.

Autoriza a abertura de créditos especiais de Cr\$ 7.887,65 às verbas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a

abrir o crédito especial de Cr\$ 7.887,65 (sete mil oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos), para cobrir as despesas com o pagamento do Municipal Hotel desta cidade, às verbas abaixo especificadas:

3000-56 - Despesas correntes	
3100-56 Despesas de custeio	
3120-56 MATERIAL DE CONSUMO . . . . .	Cr\$ 2.901,76
4000-56 - Despesas de Capital	
4100-56 - Investimentos	
4110-56 - OBRAS PUBLICAS . . . . .	Cr\$ 90,00
4140-56 - MATERIAL PERMANENTE . . . . .	Cr\$ 4.895,82
Total	Cr\$ 7.887,65

Art. 2º - Constitui recurso financeiro para cobertura desta Lei, o superavit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 26 de abril de 1972.

MAURO MEDEIROS  
Prefeito

RENATO DA SILVA OLIVEIRA  
Secretário